

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

## ATA DA 13ª SESSÃO - ORDINÁRIA - 2012

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2012, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes Desembargador Marco Villas Boas – Presidente, Desembargador José de Moura Filho, e os Senhores Juízes Membros Marcelo Albernaz, Francisco Gomes e José Ribamar. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Rodrigo Luiz Bernardo Santos. Em seguida, foi aprovada e assinada a ata da 12ª Sessão. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 260-38.2011.6.27.0000- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. INELEGIBILIDADE. ELIÇÕS 2008. 12ª ZONA ELEITORAL (XAMBIOÁ/TO).

ORIGEM: XAMBIOÁ-TO (12ª ZONA ELEITORAL - XAMBIOÁ)

**RELATOR: JUIZ FRANCISCO GOMES** 

**RECORRENTE**: CLEOMAR ALENCAR BARROS

**ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JÚNIOR** 

**RECORRENTE**: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADOS: PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR E SOLANO DONATO CARNOT

DAMACENA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR DE

**JUSTICA** 

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar argüida. No mérito, após o relator votar pelo parcial provimento ao recurso, sendo acompanhado pelo Juiz José Ribamar e pelo Desembargador, José de Moura, o Juiz Marcelo Albernaz pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente Richard Santiago Pereira, o Dr. Solano Donato Carnot Damacena. O Procurador Regional Eleitoral reiterou parecer exarado nos autos.

RECURSO ELEITORAL Nº 104-60.2011.6.27.0029-. DOAÇÃO. CAMPANHA ELEITORAL. LIMITES ULTRAPASSADOS. LEI Nº 9.504/97. APLICAÇÃO DE MULTA. INELEGEBILIDADE. ELEIÇÕES 2010

**ORIGEM: PALMAS-TO** 

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: EURÍPEDES ANTONIO ALVES

ADVOGADOS: WYLKYSON GOMES DE SOUSA E PAULO SANTOS PEREIRA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROMOTOR

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, pos termos do voto do relator, dar parcial provimento ao recurso interposto, sendo decretada, de ofício, a nulidade da

Cup Cup

sentença na parte que declarou a inelegibilidade do representado e mantida a multa aplicada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO Nº:11-53

ORIGEM: 8ª ZONA ELEITORAL-FILADÉLFIA/TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO 8ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADAS: SÔNIA MARIA ALMEIDA DE BRITO MONTEIRO E DAGMAR

PEREIRA DE BRITO

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir os pedidos de prorrogação de requisição das servidoras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO Nº: 292-43

ORIGEM: 29a ZONA ELEITORAL- PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

REQUERENTE: JUÍZO 29ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: MICHEL ARAUJO LEÃO MORAES

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator,

deferir o pedido de prorrogação de requisição do servidor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO Nº: 321-93

ORIGEM: 32ª ZONA ELEITORAL- GOIATINS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

REQUERENTE: JUÍZO a ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: FRANCISCA DELMAR QUEZADO ANDRADE e SUELY

TEIXEIRA REIS

PRE.: RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir os pedidos de prorrogação de requisição das servidoras.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis \_\_\_\_\_\_\_, Secretária Judiciária e de Gestão da Informação, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2012.

Desembergador MARCO VILLAS BOAS

Presidente

Desembargador JOSE DE MOURA FILHO

Vice-Presidente



Juiz MARCELO ALBERNAZ Corregedor Regional Eleitoral

Juiz FRANCISCO GOMES
Vice-Corregedor Regional Eleitoral

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR Ouvidor Regional Eleitoral

DR. RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS
Procurador Regional Eleitoral